



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.451, DE 23 DE MARÇO DE 2022**  
**Autógrafo nº 61/2022 – Projeto de Lei nº 58/2022**

Altera a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, de forma a readequar atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de março de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. ....

XXI – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de limpeza, manutenção e zeladoria de logradouros públicos definidos como praças e canteiros centrais não pavimentados de avenidas, inclusive de respectivas áreas verdes, conforme legislação vigente;

XXII – operar, manter, conservar e explorar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza e zeladoria das praças e canteiros centrais não pavimentados de avenidas, incluindo seus respectivos meios-fios e áreas verdes;

XXIII – estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza e zeladoria das praças e canteiros centrais não pavimentados de avenidas, inclusive de respectivas áreas verdes; e

Art. 51. ....

I – .....

b) .....

3. Gerência de Manutenção e Zeladoria de Áreas Verdes.

